



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Ano: 3

Edição: 842

Páginas: 10

16 de janeiro de 2015

Índice do diário

Licitações

Dispensa - N° 0032/2015 RAT.

Pregão Presencial - N° 002/2015

Outros

Outros - DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Contas Públicas

Contratos - N° 820/2014

Atos Oficiais

Edital - N° 01 /2015



Licitações

Dispensa

Nº 0032/2015 RAT.

DISPENSA Nº 0032/2015

Ratificação. PA. Nº 0036/15. O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.26, da Lei nº. 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no Art.24, IV, da retro citada Lei, e, concordando com o opinativo da Copel, e parecer da Procuradoria Jurídica, referente a contratação da empresa: Pousada da Piedade LTDA -ME, CNPJ: 11.296.330/0001-92, contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, em quarto com acomodações simples, cama individual e banheiro coletivo, incluindo o fornecimento de três refeições diárias (café da manhã, almoço e janta) para pacientes em TFD do Município de Senhor do Bonfim - BA, com valor global de R\$ 81.000,00 no período de 3 meses. Ora ratificados. Senhor do Bonfim - BA, em 05 de janeiro de 2015. Edivaldo Martins Correia -Prefeito Municipal

Senhor do Bonfim, 15 de Janeiro de 2015

Edivaldo Martins Correia - Prefeito Municipal

Pregão Presencial

Nº 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 002/2015. PA Nº 0046/2015 torna público, 09hs de 29/01/2015, na sua Sede objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de serviços fúnebres, com registro de preços, para eventual aquisição de urnas mortuárias para atender as necessidades do Programa Benefícios Eventuais, para assistência à população carente do município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, tipo menor preço global. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou pelo e-mail copel@pmsb.ba.gov.br. Maiores informações pelos fones (74) - 3541-8394/8397, em horário comercial, das 08hs as 13hs. Senhor do Bonfim - BA, em 15/01/2015. Valmir Araújo da Silva - Pregoeiro



Outros

Outros

DIRETORIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro,
Senhor do Bonfim, Bahia, CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39

Telefax: (74) 3541-4513 | 3541-8390 | 3541-8391



Diretoria Municipal de Trânsito



RELAÇÃO DE RESULTADOS DOS RECURSOS DE JARI

Assembleia realizada em 14 de Janeiro 2015

Nº DO PROTOCOLO / RECURSO	DECISÃO DE JARI
J1105/2014	IMPROCEDENTE
J1106/2014	PROCEDENTE
J1107/2014	IMPROCEDENTE
J1108/2014	IMPROCEDENTE
J1109/2015	IMPROCEDENTE
J1110/2015	IMPROCEDENTE
J1111/2015	IMPROCEDENTE
J1112/2015	IMPROCEDENTE
J1113/2015	IMPROCEDENTE
J1114/2015	IMPROCEDENTE
J1115/2015	IMPROCEDENTE
J1116/2015	IMPROCEDENTE
J1117/2015	IMPROCEDENTE
J1118/2015	PROCEDENTE

Senhor do Bonfim, 14 de JANEIRO de 2015

Contas Públicas

Contratos

Nº 820/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 820/2014

Dispensa Nº0890/2014. PA. Nº 1077/14. Objeto: contratação da empresa: Premium Comercio e Serviços LTDA-ME, para aquisição de oxigênio para as unidades móveis do SAMU, por meio da secretaria de saúde do município de Senhor do Bonfim-Ba, com valor estimado de R\$ 7.985,00. Data da Assinatura do Contrato: 18/06/2014. Contratante: Município de Senhor do Bonfim. Contratado (a): Premium Comercio e Serviços LTDA-ME - CNPJ:07.800.815/0001-02. Fundamento Legal: Art.24, IV da Lei nº 8.666/93.Edivaldo Martins Correia, pela Contratante, e Premium Comercio e Serviços LTDA-ME, pelo Contratado. Unidade/Órgão: 02 .06.05 - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto / Atividade: 2.091 - 2.137 - 2.169 - 2.172 - 2.245 - 2.246 - 2.247. Elemento de despesa: 3.3.90.30. Fonte(s): 002 - 014. Senhor do Bonfim-Ba, 18 de junho de 2014. Edivaldo Martins Correia - Prefeito Municipal

Senhor do Bonfim, 15 de Janeiro de 2015

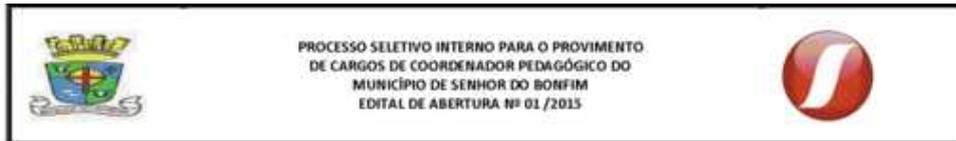
Edivaldo Martins Correia - Prefeito Municipal



Atos Oficiais

Edital

Nº 01 /2015



O Prefeito do Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, Edivaldo Martins Correia, no uso de suas atribuições legais, mediante AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE Edital de Abertura das Inscrições, respaldado no art. 62 da Lei nº 1039/2007 que institui o Plano de Cargos e Carreira e Salários do Magistério, e demais disposições, TORNA PÚBLICO que no período de 19 a 23 de janeiro de 2015, estarão abertas as inscrições para o provimento de cargos de Coordenador Pedagógico do Município de Senhor do Bonfim, pela Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo seletivo interno destina-se a seleção interna de Coordenador Pedagógico para atuarem nas escolas do município de Senhor do Bonfim – Bahia, embasados pela Lei Municipal nº 1039/2007.
- 1.2. O Processo seletivo será executado pela SEPROD – Serviço de Processamento de Dados, com sede a Rua Marechal Bittencourt, 397, CEP 48010-410, Alagoinhas - Bahia, site www.seprod.com.br e correio eletrônico contato@seprod.com.br;
- 1.3. A validade dessa seleção será de 02(dois) anos letivos, a contar a partir da data de publicação do resultado final, podendo o coordenador inscrever-se por períodos seguidos e permanecer na função, desde que o mesmo alcance aprovação dentro do limite de vagas oferecidas em cada seleção;
- 1.4. A realização do processo seletivo interno não retira a natureza transitória e precária do cargo de coordenador pedagógico. Assim, na hipótese de fechamento da instituição de ensino na qual tenha sido designado o candidato aprovado e na impossibilidade de lotá-lo em outra instituição de mesmo caráter, o servidor será exonerado do respectivo cargo comissionado, retornando a exercer as atribuições do seu cargo efetivo, na forma do art. 37, inciso II da Constituição Federal.
- 1.5. A seleção será constituída de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
- 1.6. O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital

2. DAS VAGAS

- 2.1. A quantidade de vagas está registrada conforme o quadro a seguir:

CARGO	CARGA HORARIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Coordenador Pedagógico	40 h	Sede	11
Coordenador Pedagógico	40 h	Zona Rural	12

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ficarão abertas no período de 19 a 23 de janeiro de 2015;
- 3.2. A inscrição será gratuita e somente será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.seprod.com.br>, solicitada no período de 19 a 23 de janeiro de 2015, podendo ser realizadas até às 23:59hs do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/;
- 3.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet.
- 3.4. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.seprod.com.br>, a partir do dia 27 de janeiro de 2015, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.5. A SEPROD e a Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.6. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as instruções e de que aceita as condições do processo seletivo, estabelecidas na legislação e neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderá participar do processo para provimento do cargo de Coordenador Pedagógico o candidato com vínculo efetivo (por tempo de serviço ou por concurso público) que esteja atuando na Rede Municipal de Educação e que comprove:
 - ✓ Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar e não ter sido condenado por sentença transitada nem julgado, cuja condenação versar sobre aspectos de moralidade e probidade ou outros pertinentes à função pleiteada.
 - ✓ Não estar ocupando ou ter ocupado cargo eletivo de Direção e Vice direção em unidades oficiais de ensino, há pelo menos 06(seis) meses anterior a abertura do processo seletivo.
 - ✓ Não estar no processo do período de estágio probatório.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no site www.seprod.com.br e no quadro de publicações e avisos da Secretaria Municipal de Educação e/ou publicação em Diário Oficial do Município.
- 5.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item "DOS RECURSOS" deste Edital.
- 5.3. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para eventuais recursos.

6. DA DIVULGAÇÃO

- 6.1. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
 - ✓ No quadro de publicações e avisos da Secretaria Municipal de Educação e/ou publicação em Diário Oficial do Município;
 - ✓ No site www.seprod.com.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativo.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1. A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, mediante aplicação de:
 - ✓ Prova objetiva (caráter classificatório e eliminatório).
 - ✓ Prova de títulos (caráter classificatório).
- 7.2. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão;
- 7.3. A Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova objetiva, sendo que cada questão terá o peso de acordo com o item "DAS QUESTÕES PROVA OBJETIVA" deste Edital, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas;

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será realizada no dia 08 de fevereiro de 2015, na Escola Municipal Luis Viana Filho (ao lado do Colégio Cenecista Proff Isabel de Queiroz) com portões abertos às 07h50min e seu fechamento às 08h20min. Início das provas às 8h30 min e terá uma duração 3 horas e 30 minutos;
- 8.2. O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação com foto, não sendo aceitos fotocópias, mesmo que autenticadas, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documento sem validade legal ou sem foto, como certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, sob pena de não poder fazer as provas e ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas.
- 8.4. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões;
- 8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original;
- 8.6. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática;
- 8.7. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao processo seletivo;
- 8.8. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento e outros o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constatado em Ata, com a assinatura do próprio candidato e do fiscal;
- 8.9. O tempo de duração da prova será de 3 horas e 30 minutos. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas;
- 8.10. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da sua prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.11. Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no Cartão de Respostas, onde será de sua inteira responsabilidade o seu correto preenchimento. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul;
- 8.12. Os fiscais da sala não estarão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova;
- 8.13. No dia de realização das provas, nenhum membro da coordenação estará autorizado a dar informações referentes ao conteúdo e/ou critérios de avaliação, bem como da classificação;
- 8.14. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, players, receptor, gravador) relógio digital ou até mesmo analógico equipamentos similares, assim como livros, anotações, impressos OUTROS;
- 8.15. A SEPROD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados;
- 8.16. O candidato deverá devolver ao fiscal o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, não será permitida, a saída da sala antes do prazo estabelecido de 01 (uma) hora, a contar a partir do início da prova;
- 8.17. Por razões de segurança, a SEPROD fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 02 (duas) horas do início da prova. Durante a realização da prova o candidato que necessitar ir ao banheiro deve solicitar o fiscal da sala para acompanhá-lo. Sendo que após o candidato sair com o caderno de prova não poderá utilizar os banheiros.

- 8.18. Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido qualquer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.19. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta;
- 8.20. Aos portadores de necessidades especiais, lactantes ou hospitalizados, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas de acordo com a prévia solicitação no ato da inscrição, cabendo à coordenação do processo seletivo o cumprimento das demais condições do Edital;
- 8.21. O Gabarito para conferência dos candidatos será divulgado pela SEPROD através do site www.seprod.com.br até o 1º (primeiro) dia útil após a realização das respectivas provas.

9. DAS QUESTÕES PROVA OBJETIVA

PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL	CARÁTER
Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	16	2,25	36	Eliminatório e Classificatório
	Legislação	16	4	64	
	Total	32		100	

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva.
- 10.2. Os títulos deverão ser entregues no dia da realização da prova na sala de coordenação.
- 10.3. Os títulos deverão ser apresentados em serex autenticadas ou em cópias acompanhadas dos originais para a devida conferência.
- 10.4. Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuírem especialização, mestrado ou doutorado compatível ao cargo que concorrem, comprovado mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por Instituição oficial e reconhecido pelo MEC. Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório competente.
- 10.5. A prova de títulos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 6,00 (seis) pontos, de acordo com a tabela abaixo deste Edital.
- 10.6. O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.
- 10.7. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não serão considerados.
- 10.8. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério.
- 10.9. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste item.
- 10.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.11. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 10.12. Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão conter a carga horária cursada.
- 10.13. Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 10.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 10.15. As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 10.16. Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido no edital de convocação.
- 10.17. Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos.
- 10.18. Não serão avaliados os documentos pertinentes à prova de títulos entregues fora do prazo estipulado no edital de convocação.
- 10.19. A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do site www.seprod.com.br e no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.20. Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação mencionada no item anterior.

PROVA	TÍTULO	MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR TOTAL	CARÁTER
Prova de Título	Curso de 120 a 320 horas, realizado nos últimos três anos na área específica da Educação.	01	01	Classificatório
	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação, na área específica da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar.	01	02	
	Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de mestrado, na área específica da Educação, acompanhado do histórico escolar.	01	03	
	Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de doutorado, na área específica da Educação, acompanhado do histórico escolar.	01	04	

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 11.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 11.2. Será classificado na avaliação o candidato que obtiver nota na prova objetiva (NPO) igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
- 11.3. A nota final de cada candidato será definida pela soma da prova objetiva mais a pontuação dos títulos.
- 11.4. No caso de empate, os seguintes critérios serão utilizados, de acordo com sua ordem de apresentação:
 - ✓ Maior idade;

- ✓ Possuir Especialização em Coordenação Escolar;
- ✓ Maior nota na prova de legislação;
- ✓ Maior nota na prova de conhecimentos específicos.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 12.1. Será desclassificado na avaliação o candidato que obtiver nota na prova objetiva (NPO) inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.
- 12.2. Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o início das mesmas;
- 12.3. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- 12.4. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 12.5. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo sem o acompanhamento do fiscal;
- 12.6. Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos.
- 12.7. Tiver procedimento inadequado ou descortês para com os executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- 12.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 12.9. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- 12.10. Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para assumir o cargo;
- 12.11. Que for encontrado portando aparelho celular em qualquer momento ou lugar enquanto estiver realizando as provas.
- 12.12. Deixar de assinar o cartão resposta

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Para todas as etapas do Processo Seletivo fica estabelecido o prazo de 48 horas para interposição de recurso a ser protocolado através do seguinte e-mail: recursos@seprod.com.br.
- 13.2. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser informados com estrita observância da hora e dia da divulgação do edital que antecede o evento;
- 13.3. Caberão recursos assim entendidos:
 - Publicação do edital;
 - Contra o indeferimento da inscrição;
 - Contra as questões da prova objetiva e do gabarito preliminar;
 - Contra o resultado da prova objetiva;
 - Contra o resultado da prova de títulos;
 - Contra a classificação final.
- 13.4. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolado fora do prazo e que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, cabendo recurso tão somente quanto a erro material. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 13.5. Não será reconhecido o recurso que apresente fundamentação deficiente ou não traga delimitadas as matérias objeto de impugnação;
- 13.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do Processo Seletivo nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura, conforme modelo no site www.seprod.com.br;
- 13.7. O recurso deverá ser:
 - Apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes;
 - Possuir argumentação lógica e consistente;
 - Interposto e protocolado, impreterivelmente, no local e período determinado;
 - Entregue em duas vias (original e cópia).
- 13.8. Acatado recurso, quanto ao Gabarito, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos presentes;
- 13.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou contra resultado final definitivo nas demais fases.
- 13.10. Não serão aceitos recursos via fax, ou ainda, fora do prazo.
- 13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 13.12. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 14.1. O resultado final do processo seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal, e publicado no site www.seprod.com.br e no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação e/ou publicação em Diário Oficial do Município no site, em ordem classificatória.
- 14.2. Os candidatos aprovados ao cargo de Coordenador Pedagógico deverão apresentar pessoalmente a seguinte documentação:
- 14.3. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;
- 14.4. Fotocópia autenticada do diploma ou certidão de conclusão de Nível Superior, que comprove a escolaridade mínima exigida;
- 14.5. Fotocópia autenticada de termo de posse ou contracheque, que comprove o vínculo efetivo com a rede municipal de ensino;
- 14.6. Foto 3 x 4 recente;
- 14.7. Requerimento e Ficha de inscrição do candidato, em formulário próprio, com a documentação especificada nos itens anteriores.

15. DISPOSIÇÕES SOBRE O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

- 15.1. Denominações: Coordenador Pedagógico da Escola:

- 15.2. Natureza do provimento: nomeação a partir de classificação e aprovação dentro do quadro quantitativo de vagas, através de seleção interna;
- 15.3. Nível de escolaridade mínima exigida para provimento do cargo de coordenador pedagógico será de graduação em Pedagogia ou especialização em Gestão Escolar, Coordenação ou Supervisão de acordo com Art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96;
- 15.4. O portador de nível superior com Licenciatura poderá se candidatar ao cargo desde que apresente título de especialização na área pedagógica;
- 15.5. O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital desenvolverá suas atividades de coordenador pedagógico nas escolas deste Município, sendo a carga horária e área de atuação de acordo com o especificado na inscrição.
- 15.6. Atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico – Ver Anexo II.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no site www.seprod.com.br e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.
- 16.2. A seleção dos coordenadores será acompanhada por comissão formada por 02 (dois) professores do Magistério Superior e 01 (um) Psicólogo com trabalhos desenvolvidos na área.
- 16.3. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprovar quaisquer dos requisitos solicitados, na data e local que vierem a ser determinados pela Secretaria Municipal de Educação, importará insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, e que implicará automaticamente na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;
- 16.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a Secretaria Municipal de Educação, o candidato que não o fizer até a data do encerramento das inscrições;
- 16.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição;
- 16.6. No caso de impedimento ou renúncia, do cargo de que trata este Edital, será convocado posteriormente o próximo candidato aprovado por classificação.
- 16.7. Caso não haja candidatos classificados suficientes para preenchimento do quantitativo de vagas, a Secretaria Municipal de Educação indicará Coordenadores interinos para responderem pelo cargo.
- 16.8. O exercício no cargo de Coordenador Pedagógico se dará no ato de homologação, convocação e nomeação dos candidatos aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas ofertadas.
- 16.9. Em caso de irregularidades ocorridas durante as atividades profissionais do Coordenador Pedagógico, qualquer pessoa da comunidade poderá protocolar denúncia escrita, a fim de que sejam apuradas e tomadas as medidas necessárias e cabíveis.
- 16.10. Os Coordenadores pedagógicos aprovados e nomeados, obrigatoriamente, deverão participar de todas as reuniões, cursos de formação, eventos e demais encaminhamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim.
- 16.11. É vedado os ocupantes de cargo eletivo de Direção e Vice direção em Unidade de Ensino promover renúncia para concorrer ao Processo Seletivo de Coordenador Pedagógico.
- 16.12. É vedado a participação do processo Seletivo de Coordenador Pedagógico os profissionais que estão no processo do período de estágio probatório.
- 16.13. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica do Concurso instituída pela empresa SEPROD, pelo Conselho Municipal de Educação e Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos da educação: relação educação e sociedade (dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica). A supervisão escolar: concepção, prática, funções e responsabilidades do supervisor (pedagógicas, administrativas, técnicas e político-sociais). Liderança e relações humanas no trabalho do supervisor escolar: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. A pesquisa participante como instrumento de inovação e de avaliação do ensinar e aprender: função da escola e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto Político Pedagógico da escola: concepção, princípios, dimensões e eixos norteadores. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. O currículo e a construção do conhecimento. O processo de ensino aprendizagem: competências dos conselhos de classe e deliberativo da escola, relação professor-aluno, bases psicológicas da aprendizagem, planejamento de ensino em seus elementos constitutivos (objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas, multimídia educativa e a avaliação). Metodologia de projetos: teoria e a prática, interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. A importância da Formação Continuada: papel do pedagogo na formação continuada dos docentes. Educação Inclusiva: conceito e princípios, adaptações curriculares, a escola inclusiva e o papel do pedagogo. Matrizes de referência Prova Brasil.

2. LEGISLAÇÃO

- a) Constituição Federal de 1988 (Art. 205 a 214).
- b) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).
- c) Lei 10.539, de 9 de janeiro de 2003, que alterou a Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
- d) Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que alterou a Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
- e) Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- f) Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).
- g) Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Resolução CNE/CEB N.º 2 de 11 de setembro de 2001).
- h) Resolução 08/2012- CNE/CEB – diretrizes curriculares nacionais para educação quilombola;
- i) Educação no campo: parecer nº 36 de 04 de dezembro de 2001;
- j) Resolução CNE/CEB nº 01 de 03 de abril de 2002;
- k) Parecer CNE/CEB nº 02 de fevereiro de 2006;
- l) Parecer CNE/CEB nº 03 de 18 de fevereiro de 2008;

- m) Resolução CNE/CEB nº 2 de 28 de abril de 2008;
- n) Resolução CME 03/2012 (música), 02/2002 (ed. infantil), 03/2010(diretrizes ed. infantil)
- e) Leis nº 1039/2007 e nº 1239/2011.

ANEXO II

SÃO ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

- I - Promover a coordenação, acompanhamento e o controle das atividades curriculares da Escola, tendo em vista a proposta pedagógica, o Plano Escolar, os Planos de Curso e planos de aulas, além de planos de trabalho expressos através de projetos específicos;
- II - Prestar assistência técnica e pedagógica aos professores, visando atingir a unidade de planejamento e a eficácia de sua execução e avaliação, bem como proceder à sua reformulação, se necessário; acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento dos planos e projetos de trabalho no nível da Escola, cursos e classes;
- III - Proceder ao levantamento de interesse dos professores e do pessoal administrativo para a programação de cursos de aperfeiçoamento e atualização a serem promovidos pela Unidade de Ensino ou por outras entidades;
- IV - A proposição de técnicas e procedimentos de sistemáticas de avaliação, seleção e fornecimento de materiais didáticos, estabelecimento de materiais didáticos, estabelecimento da organização das atividades que melhor conduzam a consecução dos objetivos da Unidade de Ensino;
- V - Proceder à atividade de integração escola/família/comunidade;
- VI - Proceder ao trabalho de orientação educacional dos alunos, juntamente com o corpo de professores;
- VII - Coordenar o processo didático, quanto aos aspectos de planejamento, controle e avaliação;
- VIII - Implementar as diretrizes do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e do currículo, orientando e intervindo juntos aos Professores e alunos quando solicitados e/ou necessário;
- IX - Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas visando a sua reorientação;
- X - Estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à Comunidade Escolar;
- XI - Coordenar e acompanhar as atividades dos horários de atividade complementar na Unidade de Ensino, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
- XII - Elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade de Ensino, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da Escola, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiro, de pessoal e de recursos materiais;
- XIII - Analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção de desvios no planejamento pedagógico;
- XIV - Identificar, orientar e encaminhar, para profissionais especializados, alunos que apresentam necessidades de atendimento diferenciado;
- XV - Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e Professores sobre temas relevantes para a Educação preventiva integral e cidadania;
- XVI - Organizar e coordenar a implantação e implementação do Conselho de Classe numa perspectiva inovadora de instância avaliativa do desempenho dos alunos;
- XVII - Promover reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola x família para promoção do sucesso escolar dos alunos;
- XVIII - Estimular e apoiar a criação de grêmios estudantis, Conselho Escolar e outros que contribuam para o desenvolvimento da gestão democrática e a qualidade da Educação;
- XIX - Acompanhar as metas da Unidade de Ensino através do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrições dos candidatos	19 e 23 de janeiro de 2015
Divulgação da relação de candidatos inscritos	27 de janeiro de 2015
Divulgação do local de realização das provas objetivas	02 de fevereiro de 2015
Realização da Prova Objetiva e Prova de Títulos Os títulos serão entregues na Coordenação	08 de fevereiro de 2015
Gabarito Parcial	09 de fevereiro de 2015
Resultado da Prova Objetiva e Títulos	18 de fevereiro de 2015
Resultado Final	20 de fevereiro de 2015